

LEI Nº 429/2011

"Dispõe sobre cessão de imóvel de propriedade do Município para o fim a que se menciona e dá outras providências"

O povo do Município de Pavão, por seus representantes legais, os vereadores, aprova, eu, prefeito municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão a título precário e gratuito, por período de até 10 (dez) anos, do imóvel rural de sua propriedade, localizado no Córrego do Meio e registrado no Cartório de 2º Ofício de imóveis da Comarca de Teófilo Otoni, sob matrícula 10.07, fls. 01, livro 02, para a empresa Ressoar Recicly Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.177.225/0001-71, para que a mesma instale usina de reciclagem e compostagem do lixo doméstico coletado neste município.

Parágrafo único: A cessionária não poderá utilizar o aludido imóvel para os outros fins que não o previsto no caput deste artigo, senão com autorização legislativa.

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei, correrão por conta das rubricas próprias do orçamento municipal, suplementando-as se necessário..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 10 de Junho de 2011.


Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

27 de junho de 2011

Vereador Biotônio Fernandes Pessoa

Vereador José Antônio de Jesus

Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

27 de junho de 2011

Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

27 de junho de 2011

Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Luciano Bernardo Pereira

Vereador Jamilso Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

27 de junho de 2011

Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

**A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

27 de junho de 2011

Vereador João Gonçalves Pena

Vereador Biotônio Fernandes Pessoa

Vereador Manoel Ferreira de Souza

APROVADO

3ª discussão

27 de junho de 2011

Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

A SANÇÃO

Em 29 de junho de 2011

Prefeito Municipal de Pavão - MG